PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI N° 1.369, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera as disposições dos artigos 3º, inciso II e 4º, inciso VII da Lei Municipal nº. 1.136, de 15 de abril de 2009 que "Alterou e *Instituiu o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências*".

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº. 1.136, de 15 de abril de 2009, que "*Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências*" passando a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º São atribuições do Prefeito Municipal:

(...)

II – delegar, caso seja de seu interesse, a função de gerir as contas bancárias do FMS ao Secretario Municipal de Fazenda.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

(...)

VII – Gerir em conjunto com o Prefeito Municipal as contas bancárias do FMS.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 25 de novembro de 2014.

Vitor Donizette Siqueira
Prefeito Municipal